

**DIREITOS DE TRÁFEGO DISPONÍVEIS ENTRE PORTUGAL E PAÍSES TERCEIROS**  
(Inventário previsto na alínea b) do Artigo 4º do Decreto-Lei nº 116/2012, de 29 de maio)

PAÍS	CLAUSULAS TIPO U.E.	DESIGNAÇÃO	QUADRO DE ROTAS	DIREITOS DE TRÁFEGO	CAPACIDADE/FREQUÊNCIAS
ÁFRICA DO SUL	Não	Multidesignação	Portugal-Pontos intermédios em África-Joanesburgo e/ou Cidade do Cabo-Pontos além em África	3ª e 4ª liberdades	Livre determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas
				5ª liberdade num ponto intermédio sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	
ANGOLA	Direitos de tráfego indisponíveis				
ANTILHAS HOLANDESAS	Direitos de tráfego indisponíveis				
ARGÉLIA	Sim	Dupla-designação	Portugal-Pontos intermédios-Um ponto na Argélia-Pontos além	3ª e 4ª liberdades	Notificação
				5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas
ARGENTINA	Sim	Dupla-designação	Portugal-Pontos intermédios- 2 pontos na Argentina-Pontos além	3ª e 4ª liberdades	Notificação
				5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas
BRASIL	Direitos de tráfego indisponíveis				
CABO VERDE	Sim	Multidesignação	Portugal-Pontos intermédios-Cabo Verde-Pontos além	3ª e 4ª liberdades	Notificação
				5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas
CHINA	Direitos de tráfego indisponíveis				
COLOMBIA	Sim	Multidesignação (a partir de 10 de agosto 2012, período transitório de 5 anos em que cada Parte pode designar até 2 transportadoras aéreas)	Quaisquer pontos aquém - Quaisquer pontos em Portugal - Quaisquer pontos intermédios - Quaisquer pontos além	3ª e 4ª liberdades	As empresas designadas de cada Parte podem operar 10 (dez) voos semanais para transporte de passageiros e 7 (sete) voos semanais para transporte de carga, com qualquer tipo de aeronave.
				5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	
COREIA DO SUL	Não	Multidesignação	Pontos em Portugal-Pontos intermédios-Seoul-Pontos além	3ª e 4ª liberdades	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas. As empresas designadas de cada Parte podem operar, com qualquer tipo de aeronave, até 2 (duas) frequências semanais em serviços aéreos de passageiros e 2 (duas) frequências adicionais em serviços aéreos cargueiros, nas respetivas rotas especificadas.
				5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	
COSTA DO MARFIM	Direitos de tráfego indisponíveis				

**DIREITOS DE TRÁFEGO DISPONÍVEIS ENTRE PORTUGAL E PAÍSES TERCEIROS**  
(Inventário previsto na alínea b) do Artigo 4º do Decreto-Lei nº 116/2012, de 29 de maio)

PAÍS	CLAUSULAS TIPO U.E.	DESIGNAÇÃO	QUADRO DE ROTAS	DIREITOS DE TRÁFEGO	CAPACIDADE/FREQUÊNCIAS
CUBA	Não	Multidesignação	1. Lisboa, Açores, Bermudas, um ponto em Cuba com possível prolongamento para o México; ou Lisboa, Açores, Gander, um ponto ou pontos nos EUA, um ponto em Cuba com possível prolongamento para o México; em ambas as direções.  2) Lisboa, Sal, Natal e/ou Paramaribo, Caracas, um ponto em Cuba com possível prolongamento para o México; em ambas as direções.	3ª e 4ª liberdades	Libre determinação de capacidade.
				5ª liberdade nos pontos especificados no Quadro de Rotas, à exceção dos EUA e do México.	Sujeita ao princípio de que a capacidade deve adaptar-se às exigências do tráfego da área que a linha aérea atravessa, na medida em que não sejam satisfeitas pelos serviços aéreos locais e regionais. Excetuam-se os serviços aéreos entre Cuba e os EUA.
EGITO			Direitos de tráfego indisponíveis		
EMIRADOS ARABES UNIDOS	Sim	Multidesignação	Portugal - pontos intermédios - EAU - pontos além	3ª e 4ª liberdades	Libre determinação de capacidade.
				5ª liberdade em pontos intermédios	
ETIÓPIA	Sim	Unidesignação	Quaisquer pontos em Portugal-Quaisquer pontos intermédios-Quaisquer pontos na Etiópia-Quaisquer pontos além	3ª e 4ª liberdades	Notificação
				5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	Sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.
FEDERAÇÃO DA RÚSSIA			Direitos de tráfego indisponíveis		
GABÃO	Não	Unidesignação	Lisboa - Dakar - Abidjan - Libreville - Johannesburg	3ª e 4ª liberdades	Pré-determinação de capacidade e de frequências, sujeitas a acordos entre as empresas designadas e à aprovação das Autoridades Aeronáuticas. Estabelecido o princípio da quota de 50 passageiros por voo, em cada sentido e não acumulável; as empresas designadas devem concluir um acordo comercial para os passageiros a contar do 51º até ao 100º, sujeito à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.
				Sem direitos de tráfego de 5ª liberdade	
GUINÉ	Sim	Multidesignação	Portugal - pontos intermédios - Guiné-Bissau - pontos além	3ª e 4ª liberdades	Notificação.
				5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	
HONG KONG	Não	Multidesignação	República Portuguesa - pontos intermédios - RAE HK - pontos além	3ª e 4ª liberdades	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas
				5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas. Nenhum ponto no território continental da China pode ser servido como ponto intermédio ou ponto além.	
INDIA	Sim	Unidesignação	Pontos em Portugal - quaisquer pontos intermédios, excluindo pontos no Kuwait, Arábia Saudita, Barhain, Qatar, EAU e Oman - Pontos na Índia: Mumbai e Goa - quaisquer pontos além, excluindo pontos em Singapura e Japão	3ª e 4ª liberdades	Pré-determinação de capacidade. A empresa designada de cada Parte pode operar, no máximo, até 7 (sete) frequências com qualquer tipo de aeronave.
				Os pontos intermédios e/ou além que não se encontrem especificados no QR podem ser servidos desde que não sejam exercidos direitos de tráfego de 5ª liberdade entre esses pontos e qualquer ponto no território da outra Parte. Concessão de direitos de tráfego de 5ª liberdade em serviços cargueiros.	

**DIREITOS DE TRÁFEGO DISPONÍVEIS ENTRE PORTUGAL E PAÍSES TERCEIROS**  
(Inventário previsto na alínea b) do Artigo 4º do Decreto-Lei nº 116/2012, de 29 de maio)

PAÍS	CLAUSULAS TIPO U.E.	DESIGNAÇÃO	QUADRO DE ROTAS	DIREITOS DE TRÁFEGO	CAPACIDADE/FREQUÊNCIAS
IRAQUE	Não	Unidesignação	Lisboa - pontos intermédios - Bagdad - pontos além	3ª e 4ª liberdades	Livre determinação de capacidade, sujeita a acordo entre as empresas designadas das Partes.
				5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as empresas designadas e à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.	
JORDÂNIA	Sim	Multidesignação	Pontos em Portugal - pontos intermédios - pontos na Jordânia	3ª e 4ª liberdades	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas
				5ª liberdade em pontos intermédios sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.	
KOWEIT	Não	Unidesignação	Qualquer ponto em Portugal - Koweit - Macau	3ª e 4ª liberdades	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas. Cada empresa designada pode operar 3 (três) frequências semanais com qualquer tipo de aeronave.
				5ª liberdade num ponto além Macau.	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas. A empresa designada não deve ultrapassar 2 (duas) frequências semanais.
<b>MACAU</b>			Direitos de tráfego indisponíveis		
MALÁSIA	Sim	Multidesignação (MoU 1998 Unidesignação)	Pontos em Portugal - pontos intermédios - pontos na Malásia - pontos além	3ª e 4ª liberdades	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas. A empresa designada de cada Parte poderá operar, no início das operações, 3 (três) frequências semanais utilizando qualquer tipo de aeronave sem restrições de capacidade.
				5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	
<b>MALAWI</b>			Direitos de tráfego indisponíveis		
MALI	Sim	Multidesignação	Pontos em Portugal - pontos intermédios - pontos no Mali - pontos além	3ª e 4ª liberdades	Notificação
				5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	
MEXICO	Sim	Dupla-designação	Pontos em Portugal - pontos intermédios - pontos no México - pontos além	3ª e 4ª liberdades	Livre determinação de capacidade, sujeita a notificação junto das Autoridades Aeronáuticas.
				5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo prévio e autorização das Autoridades Aeronáuticas.	Sujeita à aprovação prévia e autorização das Autoridades Aeronáuticas.
MOÇAMBIQUE	Sim	Dupla-designação	Pontos em Portugal - pontos intermédios - 3 pontos em Moçambique (Maputo e 2 pontos a serem indicados pela República Portuguesa) - pontos além	3ª e 4ª liberdades	Notificação
				5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.

**DIREITOS DE TRÁFEGO DISPONÍVEIS ENTRE PORTUGAL E PAÍSES TERCEIROS**  
(Inventário previsto na alínea b) do Artigo 4º do Decreto-Lei nº 116/2012, de 29 de maio)

PAÍS	CLAUSULAS TIPO U.E.	DESIGNAÇÃO	QUADRO DE ROTAS	DIREITOS DE TRÁFEGO	CAPACIDADE/FREQUÊNCIAS
MOLDAVIA	Sim	Unidesignação	Portugal - pontos intermédios - 2 pontos na Moldávia - pontos além	3ª e 4ª liberdades 5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	Notificação Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.
NAMÍBIA	Não	Unidesignação	Pontos em Portugal - 1 ou 2 pontos intermédios em África - Windhoek - pontos além África	3ª e 4ª liberdades 5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.
NIGÉRIA	Não	Unidesignação	Qualquer ponto em Portugal - Pontos intermédios: Dakar, Bissau, Sal, Casablanca, Algiers - Pontos na Nigéria : Lagos - Pontos além: Luanda, Maputo, Harare	3ª e 4ª liberdades 5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo prévio entre as Autoridades Aeronáuticas.	A empresa designada de cada Parte pode operar até frequências semanais nas rotas especificadas no Q.R. e operar uma aeronave do tipo A340 ou qualquer aeronave equivalente em que a capacidade respetiva não lhe seja superior.
PAQUISTÃO	Sim	Unidesignação	Lisboa - Pontos intermédios: Kuwait; Baçorá; Beirute; Atenas; Roma - Pontos além: Kuwait; Baçorá; Beirute; Atenas; Roma	3ª e 4ª liberdades 5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além (caráter suplementar do tráfego de 5ª liberdade: uma Parte terá o direito de receber o tráfego de 5ª liberdade desde que não prejudique os interesses prevaletentes da outra Parte).	Livre determinação de capacidade, tendo o tráfego de 5ª liberdade um caráter suplementar
QATAR	Sim	Unidesignação	Pontos em Portugal - Pontos intermédios - Doha - Pontos além	3ª e 4ª liberdades 5ª liberdade à partida de pontos em Portugal, via quaisquer pontos intra-Europa, com destino a um ponto no Qatar.	Livre determinação de capacidade, exceto por motivos alfandegários, técnicos, operacionais ou ambientais
REP. DEM. DO CONGO			Direitos de tráfego indisponíveis		
REP. POPULAR DO CONGO			Direitos de tráfego indisponíveis		
REPÚBLICA DOMINICANA	Sim	Tripla-designação	Quaisquer pontos em Portugal-Quaisquer pontos intermédios-Quaisquer pontos na República Dominicana-Quaisquer pontos além	3ª e 4ª liberdades 5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	Notificação Sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.

**DIREITOS DE TRÁFEGO DISPONÍVEIS ENTRE PORTUGAL E PAÍSES TERCEIROS**  
(Inventário previsto na alínea b) do Artigo 4º do Decreto-Lei nº 116/2012, de 29 de maio)

PAÍS	CLAUSULAS TIPO U.E.	DESIGNAÇÃO	QUADRO DE ROTAS	DIREITOS DE TRÁFEGO	CAPACIDADE/FREQUÊNCIAS
SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	Sim	Multidesignação	Portugal-Pontos intermédios-São Tomé e Príncipe-Pontos além	3ª e 4ª liberdades 5ª liberdade em pontos intermédios e/ou além sujeita a acordo entre as Autoridades Aeronáuticas.	Notificação Sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.
<b>SENEGAL</b>			Direitos de tráfego indisponíveis		
SINGAPURA	Sim	Multidesignação	Quaisquer pontos em Portugal - Quaisquer pontos intermédios - Quaisquer pontos em Singapura-Quaisquer pontos além	3ª, 4ª e 5ª liberdades	As empresas designadas de cada Parte são autorizadas a exercer direitos de tráfego ilimitados de 3ª, 4ª e 5ª liberdades, nas rotas especificadas, com frequências e capacidades ilimitadas, e com qualquer tipo de aeronave.
TAILÂNDIA			Direitos de tráfego indisponíveis		
TUNÍSIA			Direitos de tráfego indisponíveis		
TURQUIA	Sim	Unidesignação (por rota)	Pontos em Portugal-2 pontos intermédios: Genebra e Frankfurt-Istambul e/ou Ancara-Pontos além	3ª, 4ª e 5ª liberdades	Pré-determinação de capacidade e de frequências, sujeitas à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.
UCRÂNIA	Sim	Dupla-designação	Pontos em Portugal - Pontos intermédios - Kiev - Pontos além	3ª, 4ª e 5ª liberdades	Capacidade e frequências sujeitas à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.
URUGUAI	Sim	Unidesignação	Pontos em Portugal - Pontos intermédios - Montevideo - Pontos além	3ª, 4ª e 5ª liberdades	Livre determinação de capacidade e frequências, sujeitas à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.
UZBEQUISTÃO	Não	Unidesignação	Pontos em Portugal - Pontos intermédios - Tashkent - Pontos além	3ª, 4ª e 5ª liberdades	Pré-determinação de capacidade, sujeita à aprovação das Autoridades Aeronáuticas
VENEZUELA	Sim	Multidesignação	Pontos em Portugal - Pontos intermédios - Caracas e/ou Maracaibo e/ou Porlamar - Pontos além	3ª e 4ª liberdades	Notificação
VIETNAME	Sim	Unidesignação	Pontos em Portugal - 2 pontos intermédios a especificar - Ho Chi Minh City ou Hanoi - 2 pontos além a especificar	3ª, 4ª e 5ª liberdades	Livre determinação de capacidade e de frequências, sujeitas à aprovação das Autoridades Aeronáuticas.
ZIMBABWE			Direitos de tráfego indisponíveis		